



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018

Pregão Eletrônico SRP nº 06/2018 – Processo Administrativo nº 403/2017

Aos 29 dias do mês de maio de 2018, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a **Detentora da Ata – F.L.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.285.082/0001-63, com sede na Rua Bento Coelho da Silveira, nº 306, Vila Campestre, São Paulo/SP, CEP 04330-080, telefone: (11) 5562-4567, e-mail: licitacao@flacomercio.com.br / fla@flacomercio.com.br, neste ato representada por sua Proprietária, Vera Lucia Nicolini de Almeida, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 12.909.814-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 015.395.378/03, residente e domiciliada na Rua Joaquim Morais, nº 175, Ap. 44, Vila Santa Catarina, São Paulo/SP, CEP 04370-020, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Aquisição de fontes de alimentação para microcomputadores do tipo SFF (*small form factory*), conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Item	Descrição	Qtde. registrada para o Coren-SP	Qtde. máxima para adesão por órgãos não participantes	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fonte de alimentação original do fabricante ou compatível nova para microcomputador. Fabricante: HP. Modelo: dc7900SFF (<i>small form factory</i>). 240W. Voltagem bivolt: 100-240V~5A. 50-60Hz. Part Number: 455324-001 ou 460888-001. Modelo/Marca ofertada: HP Dc5800 DC 7800 DC7900 / HP	35	175	peça	R\$ 279,82	R\$ 9.793,70
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.793,70 (nove mil, setecentos e noventa e três reais e setenta centavos)						

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
2. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
3. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.
4. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Elemento de Despesa de nº 6.2.2.1.1.33.90.30.015 Materiais, Peças e Acessórios Elétricos.
5. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **11/06/2018 a 10/06/2019**.
6. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.1 A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

9. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:

12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13. A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

14. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 29 de maio de 2018.

Preenchido por: **HPS**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana

Presidente

F.L.A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Vera Lucia Nicolini de Almeida

Proprietária